



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**TERMO DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO DE USO COMUM**

**I – Partes:**

- (a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, doravante denominada simplesmente **OAB/PR**, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**.
- (b) **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vicente Machado, 400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.944.592/0001-97, doravante denominada simplesmente **AATPR**, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO**;

**II – Premissas:**

- (a) Considerando que a **AATPR** é uma entidade sem fins lucrativos que congrega advogados militantes na Justiça do Trabalho e que não possui sede própria;
- (b) Considerando que a **OAB/PR** dispõe, por força de Lei, de espaço para instalação de sala para os advogados nos Fóruns;
- (c) Considerando que há muitos anos **OAB/PR** e **AATPR**, com o objetivo de cumprir com suas missões institucionais de forma otimizada, compartilham espaço e estrutura de equipamentos e pessoal em sala no Fórum da Justiça do Trabalho de primeira instância da Capital;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- (d) Considerando todo o exposto, firmam as partes o presente "Termo de Convênio para Instalação e Funcionamento de Espaço de Uso Comum", de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

III – Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objetivo a união de esforços entre **OAB/PR** e **AATPR** para instalação e funcionamento de uma sala de uso comum para as partes, a qual funcionará, simultaneamente, como sala dos advogados e sede da **AATPR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **OAB/PR**, em razão do presente convênio, obriga-se a:

- (a) Compartilhar o espaço destinado pela Justiça do Trabalho de primeira instância de Curitiba para instalação da sala dos advogados com a **AATPR**, viabilizando a instalação e funcionamento da sede desta naquele local;
- (b) Mobiliário e equipar o espaço mencionado no item (a) supra, bem como fornecer suprimentos para o bom uso do local, de acordo com a sua conveniência e possibilidades;
- (c) Manter funcionário(s) no local, nos períodos matutino e vespertino, com o objetivo de prestar atendimento pessoal, telefônico e por internet aos advogados que militam na Justiça do Trabalho em Curitiba, bem como para atender às necessidades administrativas da **AATPR**.

A **AATPR**, em razão do presente convênio, obriga-se a:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

- (a) Administrar o espaço objeto deste convênio, reportando à **OAB/PR** questões relevantes sobre estrutura e pessoal;
- (b) Assegurar que os funcionários disponibilizados pela **OAB/PR** observem todas normas de conduta por ela emanadas, em especial quanto à subordinação ao Setor de Supervisão de Salas e à utilização de sistemas de informática e de comunicação;
- (c) Suprir o espaço, de forma complementar, dos equipamentos e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente convênio é firmado por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **AATPR** não pode transferir a terceiros os direitos e as obrigações ora assumidas, sem o expresse consentimento da **OAB/PR**.

**CLÁUSULA QUINTA**

A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



[www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CLÁUSULA SEXTA**

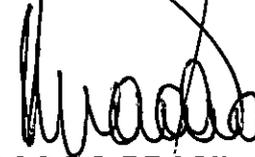
Caso qualquer parte do presente instrumento seja considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste instrumento, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins de direito.

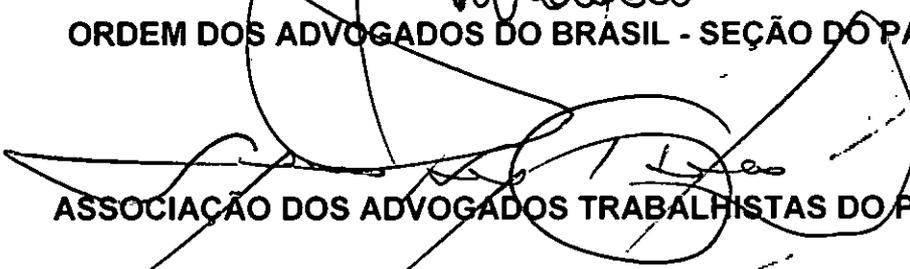
**CLÁUSULA SÉTIMA**

Elegem as partes o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, da Justiça Federal, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**

  
**ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO PARANÁ**

Testemunhas:

-  : Retirada Maria Colombo. OAB/PR. 36021.
-  : Lucca Sasaki 7.942.301-7



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú  
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

 [www.oabpr.org.br](http://www.oabpr.org.br)